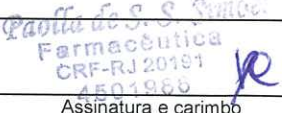
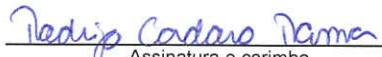




SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (MATERIAIS/EQUIPAMENTOS)					
NÚMERO:	014/2024/SSA.COFAR			DATA:	22/02/24
Solicitamos COTAÇÃO DE PREÇOS para aquisição/fornecimento do(s) Material(is) e/ou Equipamento(s), conforme descrito abaixo					
OBJETO:	Aquisição de medicamento para atender às unidades de urgência e emergência da secretaria municipal de saúde.				
Objetivo da Solicitação: (**)	Compra				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. (*)	VALOR TOTAL (*)
1	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG – USO ORAL – comprimido (similar ao Carverol)	2000	comp		
VALOR TOTAL (*)					
(*) Campos de responsabilidade do Departamento de Compras					
(**) No campo "Objetivo da Solicitação" deverá ser informado se o pedido é para COMPRA, REGISTRO DE PREÇO ou RENOVAÇÃO DE CONTRATO.					
CONDIÇÕES:					
1) A proposta de preço deverá ser válida por 60 (sessenta) dias.					
2) No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, obrigações trabalhistas, fiscais de qualquer natureza, combustível, manutenção, frete (CIF), etc.					
3) O Prazo de entrega do(s) material(is) será de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.					
4) A Forma de entrega será: ÚNICA.					
5) O Local de Entrega será: Alameda Luiza Angélica, N 156, Balneário - Angra dos Reis, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:30 as 15:30 h.					
6) O Prazo de Garantia do(s) material(is) será o do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.					
7) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.					
OBSERVAÇÕES:					
1) Em caso de dúvida, entrar em contato com Juliana, Coordenação de Farmácia, Telefone (24) 3368-1860.					
2)					
3)					
 Assinatura e carimbo Responsável pela Solicitação			 Assinatura e carimbo Secretário ou Subsecretário		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE
Coordenação de Farmácia

Proc. nº 2024.00.6890
Folha nº 03
Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de medicamento para atender às unidades de urgência e emergência da secretaria municipal de saúde.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição para manutenção do fornecimento de carvão ativado vegetal as unidades de pronto atendimento no município de Angra dos Reis.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá às contas das seguintes:

Ficha: 20241989

Dotação orçamentária: 27.2701.10.303.0181.1593.33903009.15001002

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	2000	Comp	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG – USO ORAL – comprimido (similar ao Carverol)

4.1 - O produto deverá estar, na data da entrega, com prazo superior a 85% da validade registrada pelo fabricante.

4.2 – Não aceitamos medicamento manipulado, em razão da validade ser mais curta que o medicamento industrializado.

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 – Estima-se para o referido objeto o **valor global** de R\$ ____ (.....).

6 – DOS PRAZOS

6.1 – DA ENTREGA

O prazo de entrega dos medicamentos será de 10 (**dez**) **dias** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenação de Farmácia.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE
Coordenação de Farmácia

6.2 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

6.3 – DE GARANTIA / VALIDADE

O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) situada na Alameda Luíza Angélica, nº156, Balneário, Angra dos Reis, RJ, no período compreendido entre 9h e 15:30h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II – **definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

9.1.2 – Fornecer os medicamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE
Coordenação de Farmácia

Proc. nº 2024.009890
Folha nº 05
Rubrica _____

responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

9.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos medicamentos no local de entrega.

9.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

9.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

9.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos medicamentos, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer medicamentos entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação do Solicitante.

9.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.9 – Efetuar a entrega dos medicamentos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.2 – DO CONTRATANTE

9.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

9.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

9.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

9.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

9.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10 – DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE
Coordenação de Farmácia

Proc. nº 2024006890
Folha nº 06
Rubrica _____

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela **Superintendência Administrativa**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis 22 de fevereiro de 2024.

Paolla de S. S. Simão
Farmacêutica
CRF-RJ 20181
4501980

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em 29 de fevereiro de 2024.

Adriano Cardoso Gomes
Carimbo e assinatura do secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA



Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuíba - HMJ

Proc. nº 2024006890
Folha nº 02
Rubrica

Processo: 2022041953

Folha: 3243

Rubrica

MEDICOM RIO FARMA LTDA com o valor unitário de R\$5,85

Para o item de Nº 12 (AMIODARONA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3ML – IV):
HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor unitário de R\$2,45

Para o item de Nº 13 (AMOXICILINA 1G+CLAV.POTASSIO 200 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - IV):
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS com o valor unitário de R\$10,48

Para o item de Nº 14 (AMPICILINA 1G – PÓ INJETÁVEL - Frasco/ampola):
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS com o valor unitário de R\$3,28

Para o item de Nº 15 (ATROPINA 5MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRASCO 5 ML):
Sem cotação

Para o item de Nº 16 (ATROPINA,SULFATO 0,25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMP 1ML- IV):
DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor unitário de R\$1,18

Para o item de Nº 17 (AZITROMICINA 500 MG IV – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL):
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor unitário de R\$16,00

Para o item de Nº 18 (BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10ML INJECAO EV):
LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA com o valor unitário de R\$0,68

Para o item de Nº 19 (BICARBONATO DE SODIO 8,4% FRASCO 250ML SOLUCAO INJETAVEL):
MEDICOM RIO FARMA LTDA com o valor unitário de R\$23,99

Para o item de Nº 20 (BISACODIL 5MG):
DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor unitário de R\$0,22

Para o item de Nº 21 (BROMOPRIDA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJEÁVEL – AMP 2ML - IV):
DROGAFONTE LTDA com o valor unitário de R\$1,56

Para o item de Nº 22 (CARVÃO VEGETAL ATIVADO - USO ORAL):
Sem cotação

Para o item de Nº 23 (CEFTRIAXONA SODICA 1G – IV):
DROGAFONTE LTDA com o valor unitário de R\$3,38

Para o item de Nº 24 (CEFTRIAXONA SODICA 500MG - IM.):
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor unitário de R\$7,10

Para o item de Nº 25 (CETOPROFENO 100 MG - PÓ LIOFILIZADO – IV):
C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA com o valor unitário de R\$3,65

Para o item de Nº 26 (CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML – IM):
DROGAFONTE LTDA com o valor unitário de R\$1,68

Para o item de Nº 27 (CICLOPENTOLATO 10MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5 ML):
ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor unitário de R\$9,60

Para o item de Nº 28 (CIPROFLOXACINO 2MG/ML -BOLSA 100ML SOLUÇÃO INJETAVEL - IV):
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor unitário de R\$9,98

Para o item de Nº 29 (CIPROFLOXACINO 0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRS 5ML):

DESPACHO E ENCAMINHAMENTO

Considerando a lei 8.080/1990 que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras correspondências.

Considerando que o medicamento a ser comprado no processo em questão faz parte do elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2022 (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) publicado no Boletim Oficial nº 534 de 12 de dezembro de 2014.

Considerando que o Carvão Ativado Vegetal foi item deserto no último processo licitatório de medicamentos da emergência que aconteceu no Pregão Presencial nº 004/2022 – processo nº 2022041953.

Considerando a importância da compra do item, que é uma substância indicada na abordagem do paciente com quadro agudo de intoxicação exógena via gastrointestinal como medida de descontaminação, que consiste na etapa a fim de diminuir a absorção, contato e superfície de exposição a um agente tóxico, e as consequências de sua overdose.

Considerando que a quantidade a ser comprada visa ao atendimento da demanda de medicamentos por um período de 12 (doze) meses, fundamentando-se em consumo histórico registrado (consumo médio mensal) e nas demandas (necessidades identificadas de medicamentos, atendidas ou não) informadas pelas Unidades de Emergência da Rede Municipal de Saúde.

Sendo assim, segue para compra por dispensa de licitação do item.

Paula de S. Simões
Farmacêutica
CRF-RJ 20191
4501986